

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2019**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e transformação de hidrômetros com entrega parcelada para a manutenção das atividades desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 096/2019 o seguinte esclarecimento:

**Questionamento :**

1) No edital no item 4 e 5: No presente item está especificado teste de IDM para o medidor cuja vazão nominal é acima de 1,5 m<sup>3</sup>/h, todavia, de acordo com a NBR 15538/2014 não é citado IDM para vazões acima do referido. Neste caso entendemos que o trecho referente a IDM pode ser desconsiderado, já que não é respaldado por normas técnicas.

2) No item 5, 6 e 7: Tendo em vista que os medidores de maior capacidade como, por exemplo, a partir de 7 m<sup>3</sup>/h não são montados em nicho ou locais de difícil acesso, não há extrema necessidade de que os mesmos possuam relojoaria inclinada e giratória. Considerando ainda que os modelos de mesma capacidade e de muitos fabricantes possuem relojoaria plana e fixa, visando aumentar a quantidade de ofertantes para este item, solicitamos que seja aceito o medidor com a relojoaria plana e nãoorientável.

**Esclarecimento :**

1) **Conforme Resposta obtida pelo Setor Técnico do DEMSUR “No edital no item 4 e 5: No presente item está especificado teste de IDM para o medidor cuja vazão nominal é acima de 1,5 m<sup>3</sup>/h, todavia, de acordo com a NBR 15538/2014 não é citado IDM para vazões acima do referido. Neste caso entendemos que o trecho referente a IDM pode ser desconsiderado, já que não é respaldado por normas técnicas.” Resposta: Informamos que, apesar da ANBT NBR 15538/2014 não qualificar o Índice de Desempenho de Medição (IDM) para os itens 04 e 05, a Autarquia, prezando pela qualidade e desempenho de medição dos hidrômetros que serão adquiridos, entende ser necessário determinar o IDM mínimo dos referidos itens 04 e 05, do edital do pregão presencial nº 096/2019.”**

2) **Conforme Resposta obtida pelo Setor Técnico do DEMSUR "No item 5, 6 e 7: Tendo em vista que os medidores de maior capacidade como, por exemplo, a partir de 7 m<sup>3</sup>/h não são montados em**

nicho ou locais de difícil acesso, não há extrema necessidade de que os mesmos possuam relojoaria inclinada e giratória. Considerando ainda que os modelos de mesma capacidade e de muitos fabricantes possuem relojoaria plana e fixa, visando aumentar a quantidade de ofertantes para este item, solicitamos que seja aceito o medidor com a relojoaria plana e não orientável."Resposta: Informamos que, fica mantido a obrigatoriedade de fornecimento de relojoaria transparente rígida, com leitura a 45° e com rotação de 360°, conforme edital, tendo em vista os locais de aplicação dos referidos itens 05, 06 e 07."

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

**"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos." Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 096/2019.**

Muriaé 13 de setembro de 2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho

Pregoeiro